

## EDITAL N.º 2/2018

---- **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos à taxa do **IMI**, às taxas da **Derrama** sobre o **IRC**, à participação variável no **IRS** e à **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem**, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 27 de dezembro de 2017, para vigorarem no ano de 2018, são os seguintes:-----

---- **IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis:**-----

- **0,33%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
- **0,80%** sobre prédios rústicos.-----

---- **Derrama sobre o IRC:**-----

- Taxa geral de **1,15%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);-----
- Isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros.-----

---- **Participação variável no IRS:**-----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS. -----

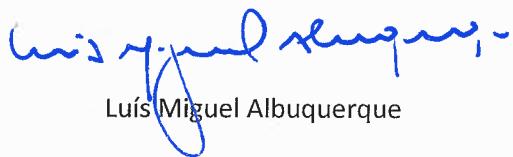
---- **Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem:**-----

- Aplicar o percentual de **0,25%** sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público. -----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

---- Município de Ourém, 09 de janeiro de 2018-----

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Albuquerque